



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13207/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, BEBEDOURO, VENTILADOR, ARMÁRIO, CADEIRA, DVD, MÁQUINA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMÍDIA, TENDA, CAIXA ACÚSTICA, ETC) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-INFANTIL – CASI.

- Convênio nº 303/2010 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 16/11/2011 às 13 (treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/11/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 28/11/2011 às 14h (quatorze) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	10
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XV – DO PAGAMENTO _____	15
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	16
XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO _____	16
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	16
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	19
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	31
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	40
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	41
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO _____	42



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 13207/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2011, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Aline Gomes Martins, Dinalva Cristina de Santana, Luciana Suely Ferreira Borges, Juliana Silva Caixeta e Gilson Rabelo Frade, designados pela Portaria nº 3.119/11 publicada em 29/06/2011, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, BEBEDOURO, VENTILADOR, ARMÁRIO, CADEIRA, DVD, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, PROJETOR MULTIMÍDIA, TENDA, CAIXA ACÚSTICA, ETC) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-INFANTIL – CASI. As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.

- Convênio nº 303/2010 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar o ato convocatório** do pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 – 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 12:00h até 18:00 horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 - o número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica, referente ao objeto licitado, indicação dessa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Gerência de Bens Patrimoniais, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

f) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);
- m) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);
- n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.4 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o) a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, excluído o dia da sessão.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas, e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com o especificado neste Edital.

1.2 – Entregar o(s) objeto(s) na quantidade, local e prazo estipulado;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 1.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao(s) objeto(s) contratado(s);
- 1.4** - Substituir, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 1.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8** - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10** - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12** - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto licitado;
- 2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.4** - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) serviços(s)/material(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2011** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

➤ **08.02.08.244.006.1.0014.4.4.90.52- CONST.AMP.MEL. AQ.EQ.MAT.P.UN.ASS.SOCIAL**

XVII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) nas quantidades corretas;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;

c) no prazo e horário de entrega comunicado pela Administração Municipal.

3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis após a verificação física e detalhada para constatar a integridade dos mesmos e sua conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital.

4 - Será realizada fiscalização do(s) objeto(s) na entrega do(s) mesmo(s).

5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

6 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo que será determinado por esta Prefeitura**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;

1.6 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

Patos de Minas, 08 de novembro de 2011.

Aline Gomes Martins
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2011 Processo Nº 13207/2011

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para implantação do Centro de Atendimento Sócio-Infantil - CASI.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos equipamentos para a implantação do CASI – Centro de Atendimento Sócio-Infantil, em atendimento ao convenio de cooperação financeira nº 303/2010, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Município de Patos de Minas.

3. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
32701	Bebedouro elétrico de pressão	04	UN
37191	Ventilador tipo coluna	10	UN
37194	Carrinho de pipoca	02	UN
37195	Tenda de lona	02	UN
37010	Armário de aço 02 portas	02	UN
37228	Cadeira de plástico	300	UN
37229	Cadeira escritório	06	UN
37017	Mesa de escritório	05	UN
33802	Impressora de grande porte	01	UN
35364	Nobreak microprocessado 1400VA	04	UN
36031	Microcomputador desktop	04	UN
26056	Aparelho de DVD	02	UN
37230	Filmadora digital	02	UN
34803	Aparelho de som	02	UN
36664	Projetor multimídia / data show	02	UN
37052	Câmera fotográfica digital	02	UN
37188	Mesa de som	02	UN



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

37189	Par de pedestais para caixas acústicas	04	Pares
37190	Tela de projeção	02	UN
37192	Amplificador para som	02	UN
37193	Caixa acústica	08	UN

4. DO PRODUTO

- 4.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso;
- 4.2 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos;
- 4.3 O item 36031(MICROCOMPUTADOR DESKTOP) deverá possuir garantia de 03(três) anos ON SITE, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 4.4 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do equipamento objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos;
- 4.5 Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de entrega;
- 5.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;
- 5.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:
Avenida Getúlio Vargas, 514 – Bairro Centro - CEP 38. 700-128,
fones: (034) 3822-9846, (034) 3822-9845,
e-mail: admsocial@patosdeminas.mg.gov.br;
- 5.4 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1 A CONTRATANTE receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), todo material entregue na Gerência de Bens Patrimoniais da Prefeitura, para efeito de posterior



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

verificação da conformidade do material com a especificação da Autorização de Compra e Serviços - ACS.

6.2 Receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com a ACS, poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada produto discriminado no empenho, escolhido aleatoriamente;

6.3 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA execute a sua substituição, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.4 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura de Patos de Minas não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

6.5 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

6.6 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

6.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.8 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal Eletrônica).

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos impostos, ao transporte e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

8.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

8.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

8.4 Quando da entrega e instalação, os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

8.4.1. Essa documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

8.5. O(s) material (ais) deverá (ao) ser entregue(s), a expensas da CONTRATADA, na Gerência de Bens Patrimoniais da Prefeitura de Patos de Minas, localizado a Avenida Presidente Tancredo Neves nº 560 - Bairro Cidade Nova.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ITEM 32.701 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO, GABINETE SEM EMENDAS, EM AÇO INOX, BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR, SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO, SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4°C E 15°C, CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 MCA E MÁXIMA 40 MCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 970 MM A X 260 MM L X 270MM P, PESO APROXIMADO: 14 KG, POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS, 127 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 37.191 - VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 M DE ALTURA, OSCILANTE E BASCULANTE, GRADE PROTETORA; COM 3 PÁS DE NYLON, 65 CM DE DIÂMETRO DA GRADE; COLUNA EM ALUMÍNIO POLIDO, BASE DE AÇO, VOLTAGEM DE 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

ITEM 37.194 - CARRINHO DE PIPOCA, À GAS, ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA PANELA PIPOQUEIRA, COMPARTIMENTO ISOLADO PARA AS PIPOCAS ESTOURADAS, AMPLO DEPÓSITO INTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1660MM, COMPRIMENTO 1330MM, LARGURA 910MM, PESO 60KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

ITEM 37.195 – TENDA MODELO PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM LONA AZUL 0,54MM ANTECHAMA, MEDINDO 10,00 X 10,00M; COM 04 (QUATRO) LATERIAIS MEDINDO 10,00 X 3,00 (PÉ DIREITO), COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA EM METALON REFORÇADA PARA COMPOR O MODELO, COMPOSTO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) HASTES; ALTURA APROXIMADA DA QUEDA D'ÁGUA DE 02M; COM 04 (QUATRO) PÉS EM METALON 150MM X 150MM NA CHAPA 14'', NA ALTURA DE 03M; 04 (QUATRO) CALHAS DE 10M, COM CARACTERÍSTICAS PARA ESCOAR A ÁGUA DE 110 MM X 100 MM X 20 MM X 10 MM; COM CAPACIDADE MINIMA DE RUPTURA ATÉ 350 KG/M². EM UMA DAS LATERIAS; 10,00 X 3,00; DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO COM VELCRO (PORTA).

ITEM 37.010 – ARMÁRIO EM AÇO; COM 2 PORTAS DE ABRIR; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 1,70 M, LARGURA 0,75 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M; CONTENDO NO MINIMO 03 DOBRADICAS, COM FECHADURA CILINDRICA, MAÇANETA E CHAVE; CONTENDO NO MINIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS - REGULAVEIS; CHAPAS DE ACO EM ESPESSURA MINIMA DE 0,95 MM (N.20); PARA O CORPO, PORTA E PRATELEIRAS; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZACAO; E PINTURA EPOXI; NA COR CINZA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

ITEM 37228 - CADEIRA DE PLASTICO; SEM REVESTIMENTO; COM ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLASTICO (RESISTENTE) SEM REVESTIMENTO; COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 QUILOS; NA COR BRANCA; NO FORMATO TIPO CONCHA; SEM BRAÇOS, MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS E PROTEÇÃO UV. O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMETO EM PERFEITO ESTADO

ITEM 37229- CADEIRA MOVÉL; COM CONCHA DUPLA; COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM ACO; ALTURA DO ASSENTO REGULAVEL EM SISTEMA PNEUMATICO; ALTURA/INCLINACAO ENCOSTO ; REVESTIDOS EM TECIDO 100% LA; ESPUMA INJETADA ANATÔMICAMENTE, NA COR PRETA; ASSENTO GIRATORIO;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

SISTEMA BLINDADO UTILIZANDO ROLAMENTO E COMPONENTES DE BAIXO ATRITO/ RUIDO; SISTEMA DE SOLDADA IMUNE A FALHAS E COM SUPERIOR ACABAMENTO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO ANATOMICO COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM; APRESENTANDO DENSIDADE DE NO MINIMO 50 KG/ M3 CONTROLADA NR 17; COM APOIO PARA OS BRACOS DE ALTURA REGULAVEL; ESPALDAR BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO 25 X 40 CM (A X L); E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO 42 X 40 CM (L X P) E ALTURA MINIMA DO ASSENTO ENTRE 55 E 60 CM; PES EM ACO ABNT 1010 /1020 COM NO MINIMO 5 PAS COMESPESSURA MINIMA DE 1.8 MM; NO MODELO ANEL PARA OS PES EM ACO TUBULAR ABNT 1010 COM ESPESSURA MINIMA DE 1.8 MM; COM PINTURA EM TINTA EPOXI-PO; NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

ITEM 37.017 – MESA AUXILIAR PARA ESCRITORIO; EM MADEIRA MDF; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO; NA COR MARFIM; COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PROTECAO DE PVC SEMI-RIGIDO; TAMPO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 70 X 74CM_(L X P X A); COM ESPESSURA MINIMMA DE 25 MM; NA ALTURA TOTAL DE 74 CM; COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR SECAO REGULAR DE 32 X19 MM, COM ESPESSURA DE 1,5 MM; COM 04 PES; COM SAPATAS; PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO NA COR PRETO FOSCO; SEM PAINEL FRONTAL; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES PARA ESTRUTURA E 6 MESES PARA SUPERFICIE E ACABAMENTO

ITEM 33.802 – IMPRESSORA LASER; COLORIDA; VELOCIDADE MINIMA NA COR PRETA DE 20 PPM; COLORIDO DE 20 PPM; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; A CORES DE 600 X 600 DPI; MEMORIA MINIMA DE 128 MB EXPANSIVEL ATE 384MB; INTERFACE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET/FAST ETHERNET INCORPORADA; PAPEIS SUPORTADOS A4, CARTA, OFICIO EXECUTIVO, CARTOES POSTAIS (Nº10), ENVELOPES (Nº10), PERSONALIZADO; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 50 FOLHAS PARA BANDEJA 1 E 250 FOLHAS PARA A BANDEJA 2; SAIDA DE 150 FOLHAS; SUPORTANDO 02 BANDEJAS; EMULACAO PCL 6 PCL5E, POSTSCRIPT 3; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 2000, XP PROFESSIONAL, SERVER 2003/2008, TERMINAL SERVICES; COM DRIVERS DE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

INSTALACAO; COM GARANTIA DE 01 ANO; BALCAO; COM MANUAIS TECNICOS; EM PORTUGUES; COM TORNER NAS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO 1.200 PAGINAS CADA UM; COM CABO DE ALIMENTACAO, CD COM SOFTWARE DA IMPRESSORA

ITEM 35.364 – NO-BREAK; MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA SENOIDAL ON-LINE CONVERSAO SIMPLES; POTENCIA 1400VA (770W); RENDIMENTO A PLENA CARGA 95% PARA OPERACAO REDE E 85% PARA OPERACAO BATERIA; TENSAO DE ENTRADA 110/220 V (BIVOLT AUTOMATICO); VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/- 15%; FREQUENCIA DE ENTRADA 60 HZ +/- 6%; FATOR DE POTENCIA 0,62; TENSAO DE SAIDA 115 VOLTS; VARIACAO DA TENSAO DE SAIDA +/- 6%; DISTORCAO HARMONICA < 3%; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SURTOS DE TENSAO; TIPO DE BATERIAS SELADA LIVRE DE MANUTENCAO, INTERNAS; COM AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS; TEMPO MAXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS ENTRE 8 E 10 HORAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATIVEL COM WINDOWS NT; INTERFACE DE COMUNICACAO SERIAL PADRAO RS232C; LEDS DE SINALIZACAO PARA PARA NO-BREAK LIGADO; ALARME SONORO; GABINETE EM ESTRUTURA METALICA COM PINTURA EPOXI; QUANTIDADE DE SAIDAS 5 NO MINIMO; CHAVE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; GARANTIA 12 MESES, BALCAO; COM MANUAL TECNICO EM PORTUGUES; COM ACOMPANHA CABOS; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES

ITEM 36.031 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP. TIPO GABINETE: MICROTOWER

=> SISTEMA OPERATIVO: WINDOWS 7 (DOWNGRADE XP) PROFISSIONAL

=> PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL® CORE™2 DUO 7500 (2,93 GHZ, 03 MBDE CACHÊ, FSBDE 1066 MHZ)

=> CHIPSET: INTEL® G45S EXPRESS

=> MEMÓRIA: 4 GB DEDRAM DDR2-SYNCH PC2-6400 SEM ECC (CONFIGURAÇÕES DE CANAL ÚNICO OU DUPLO)

=> UNIDADE(S) DE DISCO RÍGIDO: 250 GB SATA, 3,0 GB/S COM NCQ

=> UNIDADES ÓPTICAS: UNIDADE SATA DEDVD+/-RW (DL/DF) SUPERMULTI LIGHTSCRIBE

=> BAÍAS DE EXPANSÃO: 2 EXTERNA DE 5,25POLEGADAS, 1 EXTERNA DE 3,5 POLEGADAS, 2 INTERNA DE 3,5 POLEGADAS

=>SLOTS DEEXPANSÃO: 3 FULL-HEIGHT PCI EXPRESS X1, 1 FULL-HEIGHT PCI EXPRESS X16



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- => SLOTS/DEMEMÓRIA: 4 DIMM
- => GRÁFICOS: PLACA GRÁFICA ATI RADEON HD 4650 256MBPCI-EX16
- => MONITOR: LCD 18,5"; RESOLUÇÃO 1366 X 768; CONTRASTE DINÂMICO 600:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; INTERFACES VGA D-SUB, DVI-D.
- => COMUNICAÇÕES: LIGAÇÃO DE REDE INTEL® 82567LM GIGABIT INTEGRADA
- => PORTAS E CONECTORES DE E/S: ATRÁS: 4 USB 2.0, 2 PS/2, 1 RJ-45, 1 1394, 1 VGA, 1 DVI-D, SAÍDA/ENTRADA SPDIF, SAÍDA/ENTRADA ÁUDIO, ENTRADA MICROFONE, FRONTAL: 3 PORTAS USB 2.0, PORTAS DE ÁUDIO, 1 1394
- => DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TECLADO STANDARD (PS/2 OU USB) E SCROLL MOUSE (PS/2 OU USB) COM 2 BOTÕES
- => DIMENSÕES (L X P X A): 18,5 X 41,6 X 38,5 CM
- => ALIMENTAÇÃO: 300 WATTS NO MÁXIMO VOLTAGEM DE ENTRADA DE 90 - 140 / 100 - 127 V CA, 50/60 HZ, 47 - 63 HZ, PFC PASSIVO
- => GARANTIA: 03 ANOS ON-SITE

ITEM 26.056 – APARELHO DVD, FUNCIONAMENTO BIVOLT; SELEÇÃO PROGRESSIVA (SCAN); SAÍDAS DE VÍDEO: COMPOSTO; .S-VÍDEO; VGA; .YPB PR; SAÍDAS DE ÁUDIO: ESTÉRIO DOWN-MIX; .DTS DIGITAL; .SISTEMA: PLA-M-NTSC; .REPRODUÇÃO DE DVD-MA3-SVCD-VCD-DDVCD-CD-CD RW-KODAK PHOT - JPEG; SUPER SLIM; CONTROLE REMOTO; SELEÇÃO MULTI-SUBTÍTULO; SELEÇÃO MULTI-LINGUAGEM; SELEÇÃO MULTI-ÂNGULO; MOSTRA MENU NA TELA; CONTROLE DE NÍVEL DE CENSURA; AUTO SCANER SAVER; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 37.230 - FILMADORA DIGITAL, SUPER ZOOM ÓPTICO 60 X, ZOOM DIGITAL: 2.000 X, LENTE: CARL ZEISS VAIO-TESSAR, VISOR: LCD DE 2.7 TOUCH PANEL, CCD: CCD DE 2,25 MM COM APROXIMADAMENTE 680.000 DE PIXELS EFETIVOS, MICROFONE ZOOM – ONDE A CAPTAÇÃO DE ÁUDIO SE AJUSTA DE ACORDO COM O ZOOM DA LENTE, SELEÇÃO DE CENAS E FUNÇÃO AJUDA, LCD ON/OFF (ACIONAMENTO INSTANTÂNEO – QUICK START), FUNÇÃO DE AJUDA, SELEÇÃO DE CENAS, 16:9 RATIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA INFO LITHIUM NP-FH30, SAÍDA USB, EASY HANDYCAM (AJUSTE AUTOMÁTICOS), GRAVAÇÃO: DVD 8CM (DVD-R/-RW/+RW/+R DL) E MEMORY STICK DUO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM DOLBY DIGITAL 2 CANAIS ESTÉRIO, FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILME NO DISCO – OS FORMATOS DEVEM SER DVD-RW, DVD VIDEO (MODO VIDEO), DVD-VIDEO RECORDING (MODO VR), DVD+RW, DVD+RW (VIDEO), DVD-R/DVD+R DL, DVD-VIDEO E NO MEMORY STICK PRO DUO O FORMATO É MPEG2-OS, MENU



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

SIMPLIFICADO (EASYHANDYCAM), ESTABILIZADOR DE IMAGEM: SEADYSHOT, FACE INDEX: PERMITE A LOCALIZAÇÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DA FACE DAS PESSOAS QUE FORAM FILMADAS, SINAL DE VÍDEO COM SISTEMA COM SISTEMA DE COR NTSC, PADRÃO EIA, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 6 IX(LUX)(RET.OB..AUT LIGAR, VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/30 SEGUNDO), CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA – CONECTOR REMOTO A/V COM TOMADA DE SAÍDA DE VÍDEO/ÁUDIO E TOMADA USB MINI-B, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 34.803 - APARELHO DE SOM, REPRODUZ: CD CD-R, CD-RW, MP3, WMA, DISPLAY: TIPO FLUORESCENTE, NÚMERO DE DISCOS: 03; RÁDIO AM/FM, PERMITE TROCA DE CDS SEM INTERROMPER A MÚSICA; PERMITE TROCA DE 2 CDS DA BANDEJA SEM INTERROMPER A MÚSICA, FUNÇÃO KARAOKE: COM CONTROLE DE NÍVEL DE VOLUME, ID3 TAG (DESDE QUE ESTAS INFORMAÇÕES ESTEJAM GRAVADAS NOS ARQUIVOS DE MÚSICAS), REFORÇO DOS GRAVES; USB BASS SYSTEM, SOM: SURROUND – PROPORCIONA EFEITO TRIDIMENSIONAL NO SOM, SINTONIA DIGITAL E AUTOMÁTICA, SUBWOOFER: GARANTE GRANDE IMPACTO DOS SONS GRAVES. CONTROLE DE NÍVEL PARA SUBWOOFER NORMAL, SUPER, ULTRA E X-ULTRA, CAIXA ACÚSTICA; 03 ALTO FALANTES, TIPO DAS CAIXAS ACÚSTICAS: 2 VIAS, DUPLO WOOFER, 9 EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: REGGAE, SALSA, POP, ROCK, SAMBA, MERENGUE, CLASSIC, JAZZ E FLAT, EQUALIZAÇÕES PRÉ DEFINIDAS PARA FUNÇÃO GAME – SPORT, BATTLE, RACING, ACTIONE FLAT; MODOS DE REPRODUÇÃO DE DISCO: REPETIÇÃO DA FAIXA, DOS DISCOS, REPRODUÇÃO ALEATÓRIA E INTRO SCAN QUE REPRODUZ ALGUNS SEGUNDOS DE CADA MÚSICA CONTIDAS NO CD, CONTROLE REMOTO, RELÓGIO, AJUSTES DE ÁUDIO: GAME MIX – MIXA O SOM DO GAME COM A FONTE SELECIONADA (CD, RÁDIO, AUXILIAR E USB), FUNÇÃO MUTE, RECURSOS DE SINTONIA, BUSCA DE MÚSICA POR TÍTULO OU DIRETÓRIO, ANTENA, SLEEP TIMER, SINCRONISMO, USB RIP FULL, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 MINI SYSTEM, 01 CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS AA, 01 ANTENA PARA FM, 01 ANTENA PARA AM, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, NÚMERO DE PILHAS: 02, TIPO DE PILHAS: AA, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 85 WATTS EM USO E 12 WATTS EM ESPERA, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, FAIXAS PROGRAMÁVEIS: 30 FAIXAS, MEMÓRIA EMISSORAS: RADIO FM – 30 EMISSORAS, RADIO AM – 15 ONDAS MÉDIAS; POTÊNCIA TOTAL: 600 WATTS RMS TOTAIS (225 WATTS POR CANAL + 200 WATTS



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

RMS DO SUBWOOFER). CONEXÕES: ENTRADAS: USB, MICROFONE, AUXILIAR (TRASEIRA), GAME FRONTAL(AV), SAÍDAS: VÍDEO (TRASEIRA) E FONE DE OUVIDO, PESO APROX. DO PRODUTO:- APARELHO – 7,3 KG, CAIXA ACÚSTICA (CADA) – 4,00 KG, SUBWOOFER –6,3 KG, PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 24 KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO(L X AX P): APARELHO – 27,6 X 31,8 X 37,8 CM, CAIXA ACUSTICA - 21 X 31,7X 25,3CM (CADA), SUBWOOFER – 23,5 X31,7 X36,9XCM DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM (LX A X P): 87,7 X 38,4 X 49,1 CM), GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.

ITEM 36.664 – PROJETO DE MULTIMÍDIA; COM 3000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO WXGA 1024 X 768; CONTRASTE DE 2000:1; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD; COM ZOOM MANUAL E DIGITAL; FOCO MANUAL; PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 40 A 300 PÓLEGADAS; COMPATÍVEL COM SVGA, NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, SECAM; CORREÇÃO DO EFEITO TRAPEZIO VERTICAL +/- 30 GRAUS; COM RUÍDO MÁXIMO DE 40 DB; ENTRADA DE REDE PARA ENVIO DE IMAGENS A DISTÂNCIA; CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA COM 01 ENTRADA RGB, 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA DE ÁUDIO, 01 SAÍDA RGB; VOLTAGEM 110 VOLTS; PESANDO NO MÁXIMO DE 5 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 X 100 X 250MM (L X A X P); MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL E TETO; LÂMPADA COM DURADA ESTIMADA DE 3000 HORAS; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ÁUDIO, CABO DE VÍDEO RGB, CABO DE VÍDEO COMPOSTO; MALETA DE TRANSPORTE E LAM; PADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (PROJETO), 90 DIAS (LÂMPADA); MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS

ITEM 37.052 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.1 MEGAPIXEL, LCD 2.7", LENTE CARL ZEISS, ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X, POSSUI ESTABILIZADOR DE IMAGEM (STEADY SHOT), DETECÇÃO DE FACES (FACE DETECTION), DETECÇÃO DE SORRISOS (SMILE SHUTTER) E RECONHECIMENTO DE CENÁRIOS INTELIGENTE, MEMÓRIA SUPOSTADA: 31 MB, GRAVA VÍDEO COM ÁUDIO, FLASH DE CÂMERA: EMBUTIDO, ABERTURA DA LENTE: 2.8 1/F, BATERIA: STAMINA, REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS, DESIGN: SLIM, PROCESSADOR: BIONZ, GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM ÁUDIO, MODOS DE CENA: 5 MODOS, MACRO: 4CM, TIPO



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

DE FOCO: AUTOMÁTICO, FORMATOS DE ARQUIVO DE IMAGEM: JPEG, CONEXÕES: A/V; DC INPUT; USB, MODO ALTA SENSIBILIDADE (ISO), ARMAZENAMENTO E ENERGIA: CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK PRO-DUO; ALIMENTAÇÃO LITHIUM-ION, BALANÇO DE BRANCO - 5 MODOS, QUALIDADE DE IMAGEM-FINE / STANDARD, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 4 CM, PESO: 146 GRAMAS, DIMENSÕES(LXAXP): 9,5 X 5,6 X 2,1 CM, FUNÇÃO RETOQUE, ANIMAÇÃO MUSICAL DE FOTOS, CLEAR PHOTO LCD, IMPRESSÃO DIRETA/ PICTBRIDGE, TIMER: SIM, SMILE SHUTTER, ITENS INCLUSOS: CARREGADOR(BIVOLT) E BATERIA DE LITHIUM, CABO AV/USB, ALÇA DE PULSO, MEMÓRIA DE 04 GB, CASE RÍGIDO (BOLSINHA), MANUAL IMPRESSO EM ESPANHOL E INGLÊS, CD ROM P&B, NA CAIXA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 37.188 – MESA DE SOM: TENSÃO AC 110/220VOLTS; TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD; 08 CANAIS MAIS 1 AUXILIAR(CD/TAPE); CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER L E R; LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS - 0DB E CLIP - NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MASTER. SAÍDA DE GRAVAÇÃO COM CONECTORES RCA; SAÍDA PARA FONE COM CONTROLE DE VOLUME; CONTROLE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL; EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS POR CANAL (LOW/MID/HIGH); TECLA DE SISTEMA ÚNICO DE PRÉ-ESCUITA (MON/PFL); CONTROLE DE EFEITO INDIVIDUAL POR CANAL (EFFECT); ENTRADA DE MICROFONE E LINHA POR CANAL (MIC/LINE); LED INDICADOR DE CLIP (PEAK) NOS VOLUMES MASTER (L&R); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 37.189 – PAR DE PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO PORTE (COM ATÉ 10 KG). POSSUI ALTURA REGULÁVEL E POSSIBILITA PASSAR A FIAÇÃO INTERNAMENTE A ESTRUTURA. FIXAÇÃO DA CAIXA ACÚSTICA ATRAVÉS DE ESTRUTURA PARAFUSADO NA CAIXA OU ATRAVÉS DE ESTRUTURA EM FORMATO DE “L”. ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 1000 MM E MÁXIMA DE 1700 MM DO PISO À BASE SUPERIOR DO PEDESTAL. BASE DO CHÃO DEVE FIXAR AO SOLO. PARA FIXAÇÃO PELA PARTE TRASEIRA É NECESSÁRIO QUE HAJA ALGUM ORIFÍCIO COM ROSCA OU ENGATE.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

ITEM 37.190 – TELA DE PROJECAO; MODELO ELETRICO; COM TECIDO VINILICO LAVAVEL COM SABAO NEUTRO E AGUA; GANHO DE BRILHO DE 1.1 VEZES COM FORMATO DE VIDEO DE 4:3; TENSIONAMENTO VERTICAL, MOTOR TUBULAR SILENCIOSO E BOTOEIRA DE 03 POSICOES; TELA NA COR MATTE WHITE (BRANCO OPACO); COM CANTONEIRA PARA FIXACAO NO TETO OU PAREDE E BORDAS NA COR PRETA; AREA DE PROJECAO DE APROX. 3048X2286 MM (AXB); DIAGONAL DE 150 POLEGADAS; COM VOLTAGEM DE 110 V; FORNECIDA COM CONTROLE REMOTO DE RADIO FREQUENCIA E ESTOJO METALICO EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA; GARANTIA DE MINIMA 12 MESES; E MANUAL DE INTRUCOES EM PORTUGUES

ITEM 37.192 – AMPLIFICADOR; SAIDA POR CANAL DE 50W RMS, 1 ENTRADA DE 100 MV(ALTA IMPEDANCIA), 2 FALANTES DE NO MIN. 8"; SAIDA DE LINHA PARA LIGACAO EM MESA DE SOM, CONTROLE DE GRAVE, MEDIO E AGUDO, SAIDA POR FONE DE OUVIDO; CONTROLE PARA AJUSTE DA MISTURA DE EFEITO PARA O SOM ORIGINAL; 2 CANAIS:CLEAN E DRIVE (LIMPO E DISTORCAO), 1 DSPCOM NO MIN. 16 EFEITOS, BIVOLT(COM CHAVE SELETORA); CONTROLE DE AJUSTE DO TEMPO PARA + OU - DE CADA EFEITO, FORNECIDO EM GABINETE DE AGLOMERADO; REVESTIDO EM CORVIN, CONTORNOS DE IMPACTO EM NYLON, PAINEL FRONTAL DE POLICARBONATO, CABO DE FORCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 486 X 400 X 237MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 14KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

ITEM 37.193 – CAIXA ACUSTICA ATIVA; 300 WATTS RMS; AMPLIFICADOR DE 300 WATTS RMS; 65 HZ A 18 KHZ; 1X15", 1 CORNETA MID/HIGH PIEZO; 2 CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE VOLUME; PESO APROXIMADO DE 30KG; CONTROLES DE VOLUME, HIGH, MID E LOW; SISTEMA DE CAIXA RETANGULAR DE DUAS VIAS AMPLIFICADAS; PRE-AMPLIFICADOR: HIGH (+- 15DB), MID (+- 12DB), LOW (+- 15DB); CANAL 1: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); CANAL 2: 1 MIC BALANCEADA (XLR), 1 LINE (XLR); SAIDAS: 1 LINK-PARALELA (XLR) PARA CADA CANAL, 1 LINE (XLR), 1 PRE-OUT (XLR); SAIDAS: 1 FALANTE EXTERNO 8OHMS (XLR), ALIMENTACAO: 127V/230V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

GABRIEL DE CASTRO ALVES SAVASSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2011
Anexo II- Proposta de Preços

Processo Nº 13207 /2011

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas

2447 /2011 – 1
2386 /2011 – 1
2388 /2011 – 1
2387 /2011 – 1

Req. De Material

181 / 2011
182 / 2011
184 / 2011
183 / 2011

Dotação

3034 / 2011
3034 / 2011
3034 / 2011
3034 / 2011

LOTE 01: CARRINHO DE PIPOCA

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37194	UN	02	CARRINHO DE PIPOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
Total:			R\$ ()

LOTE 02: TENDA DE LONA

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37195	UN	02	TENDA DE LONA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
Total:			R\$ ()

LOTE 03: ARMÁRIO DE AÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO, CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MESA DE ESCRITÓRIO, VENTILADOR COLUNA.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37010	UN	02	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

37017	UN	05	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37228	UN	300	CADEIRA PLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37229	UN	06	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37191	UN	10	VENTILADOR TIPO DE COLUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

Total: R\$ ()

LOTE 04: IMPRESSORA, NOBREAK, MICROCOMPUTADOR, PROJETER MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
33802	UN	01	IMPRESSORA DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
35364	UN	04	NOBREAK MICROPROCESSADO 1400VA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS			
36031	UN	04	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO			

Total: R\$ ()

LOTE 05: MESA DE SOM, PAR DE PEDESTAIS, AMPLIFICADOR, CAIXA ACÚSTICA.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37188	UN	02	MESA DE SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37189	PR	04	PAR DE PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37192	UN	02	AMPLIFICADOR PARA SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37193	UN	08	CAIXA ACÚSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

Total: R\$ ()



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 06: DVD, FILMADORA, APARELHO DE SOM, CÂMERA FOTOGRÁFICA.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
26056	UN	02	APARELHO DVD CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: .FUNCIONAMENTO:BIVOLT; .SELEÇÃO PROGRESSIVA (SCAN); .SAÍDAS DE VÍDEO:COMPOSTO; .S-VÍDEO; .VGA; .YPb Pr; .SAÍDAS DE ÁUDIO:ESTÉRIO DOWN-MIX; .DTS DIGITAL; .SISTEMA:PLA-M-NTSC; .REPRODUÇÃO DE DVD-MA3-SVCD-Vcd-DDvcd-Cd-Cd RW-Kodak PHOT - Jpeg; .SUPER SLIM; .CONTROLE REMOTO; .SELEÇÃO MULTI-SUBTÍTULO; .SELEÇÃO MULTI-LINGUAGEM; .SELEÇÃO MULTI-ÂNGULO; .MOSTRA MENU NA TELA; .CONTROLE DE NÍVEL DE CENSURA; .AUTO SCANERSAVER; .GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
34803	UN	02	APARELHO DE SOM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA - DISPLAY: TIPO FLUORESCENTE - NÚMERO DE DISCOS: 03 - RÁDIO AM/FM - PERMITE TROCA DE CDS SEM INTERROMPER A MÚSICA; PERMITE TROCA DE 2 CDS DA BANDEJA SEM INTERROMPER A MÚSICA - PRONTO PARA JOGOS - FUNÇÃO KARAOKE: COM CONTROLE DE NÍVEL DE VOLUME - ID3 TAG (DESDE QUE ESTAS INFORMAÇÕES ESTEJAM			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<p>GRAVADAS NOS ARQUIVOS DE MÚSICAS)</p> <ul style="list-style-type: none">- REFORÇO DOS GRAVES; USB BASS SYSTEM- SOM: SURROUND – PROPORCIONA EFEITO TRIDIMENSIONAL NO SOM- SINTONIA DIGITAL E AUTOMÁTICA- SUBWOOFER: GARANTE GRANDE IMPACTO DOS SONS GRAVES. CONTROLE DE NÍVEL PARA SUBWOOFER NORMAL, SUPER, ULTRA E X-ULTRA- CAIXA ACÚSTICA; 03 ALTO FALANTES- TIPO DAS CAIXAS ACÚSTICAS: 2 VIAS, DUPLO WOOFER- EQUALIZAÇÃO:- 9 EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: REGGAE, SALSA, POP, ROCK, SAMBA, MERENGUE, CLASSIC, JAZZ E FLAT- 5 EQUALIZAÇÕES PRÉ DEFINIDAS PARA FUNÇÃO GAME – SPORT, BATTLE, RACING, ACTIONE FLAT;- MODOS DE REPRODUÇÃO DE DISCO: REPETIÇÃO DA FAIXA, DOS DISCOS, REPRODUÇÃO ALEATÓRIA E INTRO SCAN QUE REPRODUZ ALGUNS SEGUNDOS DE CADA MÚSICA CONTIDAS NO CD- CONTROLE REMOTO- RELÓGIO- AJUSTES DE ÁUDIO: GAME MIX – MIXA O SOM DO GAME COM A FONTE SELECIONADA (CD, RÁDIO, AUXILIAR E USB)- FUNÇÃO MUTE- RECURSOS DE SINTONIA:- BUSCA DE MÚSICA POR TÍTULO OU DIRETÓRIO- ANTENA- SLEEP TIMER: VOCÊ PROGRAMA O APARELHO PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE- SINCRONISMO:- USB RIP FULL – PERMITE REPRODUZIR ARQUIVOS MP3 E WMA, ALÉM DE GRAVAR DAS FONTES CD, AUXILIAR, RADIO E MICROFONE- CONTEUDO DA EMBALAGEM:- 01 MINI SYSTEM- 01 CONTROLE REMOTO- 02 PILHAS AA- 01 ANTENA PARA FM- 01 ANTENA PARA AM			
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"> - (SUJEITOS A ALTERAÇÕES) - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - NÚMERO DE PILHAS: 02 - TIPO DE PILHAS: AA - CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 85 WATTS EM USO E 12 WATTS EM ESPERA - FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ - FAIXAS PROGRAMÁVEIS: 30 FAIXAS - MEMÓRIA EMISSORAS: - RADIO FM – 30 EMISSORAS - RADIO AM – 15 ONDAS MÉDIAS - POTÊNCIA TOTAL: 600 WATTS RMS TOTAIS (225 WATTS POR CANAL + 200 WATTS RMS DO SUBWOOFER) - CONEXÕES: - ENTRADAS: USB, MICROFONE, AUXILIAR (TRASEIRA), GAME FRONTAL(AV) - SAÍDAS: VÍDEO (TRASEIRA) E FONE DE OUVIDO - PESO APROX. DO PRODUTO:- APARELHO – 7,3 KG - CAIXA ACÚSTICA (CADA) – 4,00 KG - SUBWOOFER –6,3 KG - PESO APROX. COM EMBALAGEM: 24 KG - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO(L X AX P): - APARELHO – 27,6 X 31,8 X 37,8 CM - CAIXA ACUSTICA - 21 X 31,7X 25,3CM (CADA) - SUBWOOFER – 23,5 X31,7 X36,9XCM DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (LX A X P): 87,7 X 38,4 X 49,1 CM) - GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. 			
37052	UN	02	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37230	UN	02	FILMADORA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

Total:

R\$ (



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 07: BEBEDOURO ELÉTRICO.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
32701	UN	04	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• GABINETE SEMEMENDAS, EM AÇO INOX• BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO• PIA EM AÇO INOX POLIDO• TORNEIRA PARA COPO E JATO, CROMADA, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA• CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO• VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS / HORAS• RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM ISOPOR• SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO• SISTEMA INTERNODEFILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO• TERMOSTATO FIXOEXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4º C E 15º C• CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 mca E MÁXIMA 40 mca• MEDIDAS APROXIMADAS: 970 mm A x 260 mm L x 270mmP• PESO APROXIMADO: 14 KG• POTÊNCIA APROXIMADA: 154 WATTS• 127 VOLTS GARANTIA TOTAL MÍNIMA: DE 12 MESES			
Total:			R\$ ()



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 08: PROJETOR MULTIMÍDIA, TELA DE PROJEÇÃO.

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36664	UN	02	PROJETOR MULTIMIDIA / DATA SHOW, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			
37190	UN	02	TELA DE PROJEÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

Total: R\$ ()

Observações:

- **LOCAL DE ENTREGA:** GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO: AV. TANCREDO NEVES, 560 -BAIRRO CIDADE NOVA - DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 12:00 A 17:00 H.
- Os objetos deverão ter possuir **garantia** de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. O item 36031(MICROCOMPUTADOR DESKTOP) deverá possuir garantia de 03(três) anos ON SITE a partir da data do recebimento definitivo do mesmo.
- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 15 (quinze) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: Data: / /

Carimbo Padronizado



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011 - ANEXO III
PROCESSO Nº 13207/2011

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2011 - PROCESSO N° 13207/2011

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2011 - PROCESSO N° 13207/2011

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011
PROCESSO Nº 13207/2011

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, BEBEDOURO, VENTILADOR, ARMÁRIO, CADEIRA, DVD, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, PROJETO MULTIMÍDIA, TENDA, CAIXA ACÚSTICA, ETC) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-INFANTIL – CASI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 13.207 de 08 de novembro de 2011, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, BEBEDOURO, VENTILADOR, ARMÁRIO, CADEIRA, DVD, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, PROJETO MULTIMÍDIA, TENDA, CAIXA ACÚSTICA, ETC) PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-INFANTIL – CASI**, conforme itens constantes do Anexo I e II, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo segundo - Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves nº 560, B. Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG, de acordo com requisição, e a entrega deve ser efetuada em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

Parágrafo terceiro – Os objetos deverão possuir garantia de acordo com o exigido no termo de referência.

Parágrafo quarto – A aquisição do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 13.207/2011 de 08 de novembro de 2011, e que independentemente de



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quinto – Os objetos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos nas quantidades, local e prazo estipulado;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do objeto ora contratado;
- c) Substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- g) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- i) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- j) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- k) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2011**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos objetos, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação, correrão no exercício de **2011** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

➤ **08.02.08.244.006.1.0014.4.4.90.52- CONST.AMP.MEL. AQ.EQ.MAT.P.UN.ASS.SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Maria Beatriz de Castro Alves Savassi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: